MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20__/SEMIT
PROCESSO Nº 23101.000152/2026- SEMIT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, **Av. Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche, Armazém Haroldo Tavares, Térreo Praia Grande, São Luís -MA - CEP: 65010-655**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **FELIPE DE ABREU FALCÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 022.562.334-05 e portador da Cédula de Identidade nº 051858162014-1 (SSP/MA), residente e domiciliado, nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa:

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ (MF)sob o n.º .....**, com sede à .....(endereço completo), na cidade de....., neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. (a)..... , (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela ..... e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de .....

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo **Nº 23101.000152/2026-SEMIT**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, decorrente da Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2024) nº _____, **sujeitando os contratantes às legislações e cláusulas contratuais** conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 fornecimento de equipamentos, ferramentas e acessórios destinados a suprir as **necessidades operacionais essenciais da Superintendência da Área de**

Recursos Tecnológicos e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia (SEMIT).

1.2 Forma de fornecimento:

1.2.1 sob o regime de fornecimento integral, com entrega única.

1.3 Quantitativo:

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Chave de teste de tensão 220 V	471779	UND	10		
2	Chave de teste com alarme sonoro	389055	UND	3		
3	Multímetro digital portátil	629175	UND	5		
4	Alicate de pressão	606035	UND	2		
5	Jogo de chaves combinadas 8–24 mm	601607	KIT	3		
6	Esmerilhadeira angular	449083	UND	1		
7	Discos de corte para esmerilhadeira inox	626842	UND	20		
8	Martelete de impacto profissional	633369	UND	1		
9	Kit brocas e bits PRO Impact	601252	KIT	3		
10	Kit Jogo Brocas Sds 10 Peças 4, 6, 8, 10, 12, 14mm	400917	KIT	4		
11	Broca longa SDS-Plus 25 mm	345434	KIT	2		
12	Parafusadeira/furadeira 21 V	607094	UND	2		
13	Trena com autotrava 10m	601641	UND	5		
14	Fita isolante PVC 19 mm 20m	604732	UND	20		
15	Fita isolante de autofusão 10m	445320	UND	10		
16	Cabo PP 3 x 1,5 mm² 100 Metros	437802	M	3		
17	Cabo PP 3 x 2,5 mm² 100 Metros	437802	KIT	4		
18	Cabo PP 3 x 4 mm² 100 Metros	437802	PAR	1		
19	Kit COM 10 tomada macho e fêmea para extensão 2P+T	463209	PAR	20		
20	Luva boracha reforçada P,M, G	634035	UND	30		
21	Luva de malha pigmentada P,M, G	343119	UND	30		
22	Máquina de solda inversora bivolt	629429	UND	1		
23	Máscara de solda com escurecimento automático	634036	UND	1		
24	Ferramenta punch down para cabeamento	472099	M	3		
25	Capacete de segurança com jugular e catraca	321751	UND	15		
26	Corda Seda 10 Mm / 165 Metros	463080	UND	2		
27	Fita zebrada para isolamento de área 200m	600700	KIT	5		
28	Alicate bico meia-cana	354551	KIT	3		
29	Jogo de chaves Torx T10–T40	633771	KIT	3		
30	Jogo de chaves Allen abauladas	445389	KIT	3		
31	Jogo de catraca com bits e soquetes	265599	UND	3		
32	Jogo de chaves Phillips	607236	UND	3		
33	Alicate de corte diagonal	630944	UND	3		

34	Alicate universal	632200	UND	3		
35	Alicate de crimpar RJ11/RJ12/RJ45	624206	KIT	5		
36	Alicate de crimpar RJ45 pass-through	614167	UND	5		
37	Rádio comunicador (kit com minimo 4 rádios)	346626	UND	3		
38	Rebitador manual	486503	UND	2		
39	Testador de cabo de rede (teste e rastreamento)	360407	UND	4		
40	Escada de alumínio 9 degraus	252519	PAR	2		
41	Escada extensível de fibra (33 Degraus)	323889	UND	1		
42	Bota de segurança com biqueira de aço T 39, 40, 42	459720	UND	15		
43	OTDR Fibra Ativa E Apagada 10 Em 1	448757	UND	1		
44	Pasta térmica alto desempenho	333308	KIT	4		
45	Soprador Térmico	624149	UND	2		
46	Kit Escova/Pincel antiestatico	633795	UND	3		
47	Cinto Paraquedista + Talabarte 3 pontos	602436	UND	5		
48	Talha Manual 1 Tonelada Com Corrente 5 Metros	606151	UND	2		
49	Kit 16 Broca Serras Copo Diamantada 6-50mm Vidro Cerâmica	632384	UND	2		
50	Lanterna Cabeça	607427	UND	5		
51	Caixa De Ferramentas Sanfonada 7 Gavetas	213920	KIT	5		
52	Serra Sabre 28MM 1010W 220V	608633	KIT	1		
53	Kit 2 Bateria Recarregável 9v + Carregador Bateria 9v	633134	KIT	5		
54	Carregador De Pilhas Aa/Aaa + 2 Pilhas Aa 2500Mah + 2 Pilhas Aaa 1000Mah	623361	UND	5		
55	Pilha recarregável AA pct com 4	317533	UND	15		
56	Baterias recarregáveis 9v	271793	UND	30		
57	Abraçadeira bap 2 com parafuso e porca	363389	KIT	50		
58	Abraçadeira bap 3 com parafuso e porca	343459	UND	50		
59	Kit de limpeza de lente e sensores (para câmeras)	217824	UND	3		
60	Revitalizador de plástico	405909	UND	3		
61	Revitalizador de vidros	636118	UND	3		
62	Carrinho De Carga Transporte Aba Dobrável 300kg	623926	UND	2		
63	Bomba De Água Periferica Para Poço 1cv 1hp 53m 60l/min	249739	UND	1		
64	Cartucheira Cinto Carpinteiro Marceneiro 11 Bolsos	430335	UND	2		
65	Mangueira aramada 10m	214085	UND	1		
66	Serra Mármore Profissional com Discos	270709	UND	1		
67	Cavadeira Articulada c/ cabo De Madeira	486505	UND	1		
68	Pé de Cabra 100cm Aço Forjado	442124	UND	2		
69	Picareta Alvião, Tamanho 4, Cabo De Madeira 90 Cm	603268	UND	1		
70	Pá de Bico com Cabo de Madeira	441192	UND	1		
71	Carrinho de mão 60 Litros	237948	UND	1		
72	Colhé de pedreiro 8”, Cabo de Madeira	441609	UND	1		
73	Arco de Serra Fixo 12	311040	UND	1		

74	Esquadro 10 Pol. - 250 Mm Metalico	445068	UND	1		
75	Martelo Unha Cabeca 25 Mm Cabo Em Madeira	342460	UND	1		
76	Martelo De Borracha, Cabo Fibra De Vidro Antiderrapante	606034	UND	1		
77	Martelo/Marreta Quadrada 1.0kg	377500	UND	1		
78	Talhadeira 14 X 40 X 250 Mm Encaixe Sds Plus	632139	UND	1		
79	Caneta Laser Visualizadora Falhas Fibra Óptica 30km	279267	UND	2		
80	Fita Perfurada De Aço Galvanizada 19mm X 0,40mm X 30 Metros	398967	UND	8		
81	Fita Lisa de Aço Galvanizada 3/4 Com 30m (19mm)	369235	UND	8		
82	Lavadora de Alta Pressão Profissional 220v	617849	UND	1		
83	Conversor De Mídia Sm 5km Sc Rj45 Cfo-n1000 10/100/1000 Mbps	460348	UND	15		
84	Cordão Óptico Lc-upc Sc-apc Single Mode 3.0mm 5 Metros	382284	UND	18		
85	Par Gbic Spf+ 10g 10km Lc Bidi 1270/1330nm (s+32lc10d S+23)	634811	UND	5		
86	Eletrodo Solda E6013 2,5 Mm Caixa 5 Kg Aço Ferro Metal	613700	UND	5		
	VALOR TOTAL					

1.4 Os produtos deverão ser **novos, de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses**, e **estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes**. Devem apresentar **durabilidade, ergonomia e segurança**, de modo a reduzir custos de reposição e riscos operacionais, garantindo **maior eficiência no uso e manutenção ao longo do tempo**.

1.5 Entre os principais itens que compõem a solução, **destacam-se os seguintes materiais e suas especificações técnicas mínimas. Especificações mínimas dos objetos**:

1.5.1 Chave de teste de tensão 220V.

1.5.1.1 Ponta metálica, isolação em PVC, faixa de detecção 100–250V, conforme NBR IEC 60900.

1.5.2 Chave de teste com alarme sonoro

1.5.2.1 Detecção de tensão AC 12–1000V, indicador luminoso e sonoro.

1.5.3 Multímetro digital portátil.

1.5.3.1 Multímetro digital portátil CAT III 600V, medição tensão AC/DC 600-1000 V, corrente AC/DC até 10 A, resistência até 20 MΩ, continuidade/diode/teste capacitores, display LCD ≥4000 contagens com backlight, fusíveis proteção 200 mA/11 A FFA, 2 baterias AAA 1,5 V (9 V total) inclusas, cabo silicone dupla isolação 1000 V, bolsa rígida, certificação INMETRO, para testes elétricos em instalações de baixa tensão.

1.5.4 Alicate de pressão.

1.5.4.1 Alicate de pressão (combo de corte/crimpar) aço cromo-vanádio forjado temperado VDE 1000 V CA comprimento 210 mm, capacidade corte fio Cu 16 mm²/AWG 6, cabo ergonômico antiderrapante dupla isolação, articulação lixada, mola retorno, para corte/crimpar terminais/cabos em instalações elétricas.

1.5.5 Jogo de chaves combinadas 8–24 mm.

1.5.5.1 Chaves Combinadas Padrão 14 Pçs 8 A 24mm Açocromado, Cabeças Angulares De 15 E 60 Graus.

1.5.6 Esmerilhadeira angular.

1.5.6.1 Potência mínima 700 Watts, metal, plástico, rotação 11.000 rpm, 220V, elétrico com fio.

1.5.7 Discos de corte para esmerilhadeira aço inox

1.5.7.1 Discos de corte para esmerilhadeira em aço inoxidável com diâmetro externo de 115 mm, espessura de 1,0 mm e furo central de 22,23 mm; rotação máxima mínima de 13.000 RPM; reforço duplo em fibra de vidro; tipo fino para corte perpendicular (90°); conformidade obrigatória com ABNT NBR 15.230, EN 12413 ou equivalente; grão abrasivo específico para aço inoxidável com baixa geração de calor; indicados para corte de aço inox, carbono, tubos e chapas;

1.5.8 Martelete de impacto profissional.

1.5.8.1 Martelete perfurador/rompedor SDS Plus, potência mínima de 800W e força de impacto mínima de 2.7 Joules.

1.5.9 Kit de brocas e bits de alta resistência para impacto.

1.5.9.1 Kit 20 peças brocas/bits impacto: 4 brocas HSS-E HEX-9 (metal/alvenaria 4-10 mm), 12 bits Torx/Phillips/PVZ (T10-T40/PH1-PH3/25 mm), 4 soquetes 8-13 mm, aço S2 cromado anti-impacto ≥50 J, compatível chaves impacto 1/4", maleta plástica, para fixações perfurações em obras elétricas/mecânicas.

1.5.10 Kit Jogo Brocas Sds 10 Peças 4, 6, 8, 10, 12, 14mm.

1.5.10.1 encaixe SDS-Plus, aço temperado, aplicação da broca; alvenaria e concreto, marteletes.

1.5.11 Broca longa SDS-Plus 25 mm.

1.5.11.1 Broca SDS-Plus longa para concreto/alvenaria, diâmetro 25 mm, comprimento total 400-450 mm (utilizável ≥350 mm), haste cilíndrica SDS-Plus, aço 40CrMo temperado com cabeça multi-dentes Y/espiral duplo, rotação máx. 1300 rpm, para marteletes perfuração profunda em concreto armado até 200 MPa.

1.5.12 Parafusadora/furadeira 21 V.

1.5.12.1 Tensão de 21V, motor tipo Brushless (sem escovas de carvão) para maior durabilidade. Torque máximo de pelo menos 45 Nm com ajuste de 20 posições. Mandril de metal de aperto rápido de 1/2" (13mm). Velocidade variável e reversível. O kit deve acompanhar obrigatoriamente 02 baterias de Lítio (mínimo 2.0 Ah), carregador bivolt e maleta de transporte.

1.5.13 Trena com autotrava 10m.

1.5.13.1 Trena curta de aço com autotrava, comprimento mínimo de 10 m e largura da fita de 25 mm, com graduação em milímetros e polegadas, fita em aço com pintura fosca antirreflexo, corpo em material plástico de alta resistência com revestimento emborrachado, gancho móvel na extremidade da fita, presilha para cinto e alça para transporte, indicada para medições lineares em geral em ambientes de obra, manutenção e instalações.

1.5.14 Fita isolante PVC 19 mm 20m.

1.5.14.1 Fita isolante de PVC antichama, largura 19 mm, comprimento 20 m, espessura mínima 0,13 mm, tensão nominal até 750 V, classe de temperatura 90°C, com adesivo à base de borracha sintética, superfície fosca, flexível e resistente a umidade, raios UV e produtos químicos, conforme ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9 Classe A ou equivalente, indicada para isolamento de fios e cabos elétricos de baixa tensão

1.5.15 Fita isolante de autofusão 10m.

1.5.15.1 Fita isolante de autofusão (autoaglomerante), em borracha EPR ou EPDM, largura 19 mm, comprimento 10 m, espessura 0,76 mm, alongamento até 800%, tensão de isolamento até 69 kV, temperatura de operação 0 a 90°C (contínuo) e 130°C (emergência), resistente a umidade, UV, ozônio e produtos químicos, sem adesivo, funde-se a si mesma por sobreposição com pressão, conforme ABNT NBR NM 60454-3 ou ASTM D- 4388 equivalente, indicada para emendas e terminações de cabos elétricos de baixa e média tensão.

1.5.16 Cabo PP 3 x 1,5 mm² 100 Metros.

1.5.16.1 Tensão nominal 300/500V, certificação INMETRO, portas e conectores: 3 vias, cor das vias: azul, verde e vermelho, revestimento: PVC, material do condutor: alucobre.

1.5.17 Cabo PP 3 x 2,5 mm² 100 Metros.

1.5.17.1 Tensão nominal 300/500V, certificação INMETRO, portas e conectores: 3 vias, cor das vias: azul, verde e vermelho, revestimento: PVC, material do condutor: alucobre

1.5.18 Cabo PP 3 x 4 mm² 100 Metros.

1.5.18.1 Tensão nominal 300/500V, certificação INMETRO, portas e conectores: 3 vias, cor das vias: azul, verde e vermelho, revestimento: PVC, material do condutor: alucobre.

1.5.19 Kit com 10 tomada macho e fêmea para extensão 2P+T.

1.5.19.1 Corpo em material termoplástico de alta qualidade, pinos e contatos em latão, ligação dos condutores através de bornes parafusados (Plugue), capacidade elétrica: 10A em tensões de até 250V~, atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136), Certificados pelo INMETRO.

1.5.20 Luva borracha reforçada P, M, G.

1.5.20.1 Luva de proteção em borracha nitrílica reforçada, alta resistência química e mecânica.

1.5.20.2 A quantidade total estimada para o item poderá ser distribuída entre os tamanhos listados, conforme a necessidade da Administração, a ser definida no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, mantendo-se inalterado o valor unitário adjudicado.

1.5.21 Luva de malha pigmentada P, M, G.

1.5.21.1 Luva de segurança em malha de algodão com palma pigmentada antiderrapante.

1.5.21.2 A quantidade total estimada para o item poderá ser distribuída entre os tamanhos listados, conforme a necessidade da Administração, a ser definida no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, mantendo-se inalterado o valor unitário adjudicado.

1.5.22 Máquina de solda inversora bivolt.

1.5.22.1 Máquina solda MMA/TIG inversora IGBT bivolt 110/220 V ±10%, corrente 20-200 A (60% ciclo 160 A), fator potência ≥0,93, cabos Cu neg. 2 m pos. 1,5 m (seção 16-25 mm²), grampos croqui 300 A, Hot Start/Arc Force/Anti-Stick, VRD, proteção IP23S, peso ≤5 kg, para solda eletrodo revestido aço carbono/inox 1,6- 4 mm.

1.5.23 Máscara de solda com escurecimento automático.

1.5.23.1 Auto escurecimento titanium cor preto N/a, acrílico, plástico, dimensões do produto em torno de 30 x 22 x 23 cm; 520 g.

1.5.24 Ferramenta punch down para cabeamento.

1.5.24.1 padrão 110/88, com lâmina reversível de corte, Rj45 Lt-P50, dimensões do produto em torno 3,5 x 3 x 18 cm; 125 g.

1.5.25 Capacete de segurança com jugular e catraca.

1.5.25.1 Classe B, CA válido, conforme NBR 8221:2003, polietileno de alta densidade (HDPE), Full-face, branco.

1.5.26 Corda Seda 10 Mm / 165 Metros.

1.5.26.1 Com sua composição em poliéster de alta qualidade, Resistência à Intempérie.

1.5.27 Fita zebrada para isolamento de área 200m.

1.5.27.1 Fita zebrada sinalização PEBD sem adesivo, padrão preto/amarelo, largura 70 mm, comprimento 200 m, espessura 40-50 µm, enrolada em tubete papelão Ø70 mm, resistente UV/umidade externa, 1 rolo, para demarcação/isolation obras per ABNT NBR 7500 sinalização visual.

1.5.28 Alicate bico meia-cana.

1.5.28.1 Dimensões; 16,9C x 15,4L centímetros, alicate bico meia cana 6, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas.

1.5.29 Jogo de chaves Torx T10–T40.

1.5.29.1 Em aço cromo vanádio, que atenda para fixar e soltar parafusos hexalobular tipo L.

1.5.30 Jogo de chaves Allen abauladas.

1.5.30.1 Tamanho 1/16" a 3/8", dimensões; 100 x 290 x 40 cm; 0,39 g, cabeça tipo Hexagonal, produzido em aço cromo vanádio, para uso em parafusos com sextavado interno.

1.5.31 Jogo de catraca com bits e soquetes.

1.5.31.1 Jogo de soquetes e ponteiras com encaixe de 1/4", 4,0 Mm A 13,0 Mm, com 33 peças, em torno 210 x 120 x 45 cm; 1,14 quilogramas, aço cromo-vanádio.

1.5.32 Jogo de chaves Phillips.

1.5.32.1 Kit de chave de fenda e phillips imantado 12 peças conjunto de ferramentas, feitas de aço de alta qualidade para maior durabilidade e resistência, aderência antiderrapante, leve, ponta magnética, resistente a impactos, dimensões em torno de 40 x 15 x 10 cm; 500 g.

1.5.33 Alicate de corte diagonal.

1.5.33.1 Aço carbono temperado, isolação mínimo 1000V, aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência, tamanho 6", dimensões; 15,9 x 5,1 x 1,6 cm; 230 g.

1.5.34 Alicate universal.

1.5.34.1 Corpo forjado em aço especial e temperado, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, dimensões do produto; 20,3C x 6,4L centímetros 8".

1.5.35 Alicate de crimpar RJ11/RJ12/RJ45.

1.5.35.1 Alicate 3 em 1, que sirva para conectores de 4, 6 e 8 pinos, aço carbono, cabo plastificado, comprimento do alicate crimpador: 200 mm, massa aproximada (peso) (kg): 0,405 kg, tipo de compressão: catraca manual.

1.5.36 Alicate de crimpar RJ45 pass-through

1.5.36.1 Alicate de crimpar Multi função, serve para cortar fio e é recomendado para crimpagem de conectores de passagem com a frente vazada tipo "Easy Crimp" ou simplesmente EZ Crimp, dimensões do produto; 27 x 4 x 0,1 cm; 300 g.

1.5.37 Rádio comunicador (kit com minimo 4 rádios).

1.5.37.1 Kit 4 rádios HT UHF portátil, potência RF 5 W (VHF/UHF 136-174/400-470 MHz), 16 canais programáveis, bateria Li-Ion 1500-2000 mAh (≥12 h), alcance urbano 3-5 km/aberto 10-12 km, VOX mãos-livres, lanterna LED, CTCSS/DCS, cabo carregador bivolt, certificação Anatel, para coordenação equipes obras/telecom.

1.5.38 Rebitador manual.

1.5.38.1 Possui corpo em chapa de aço estampado, proporcionando maior resistência além de cabo plastificado para maior conforto durante o manuseio, Indicado para unir peças, como: chapas, tubos, perfis, entre outras, através de rebites de repuxo, dimensões do produto; 110 x 350 x 40 cm; 0,55 g.

1.5.39 Testador de cabo de rede (teste e rastreamento).

1.5.39.1 Função do transmissor: wiremap, teste de comprimento, detecção de cabo, teste poe, flash de porta, função de iluminação, meça qualquer cabo CAT5e, CAT6 e CAT6a com 2,5 m a 500 m de

comprimento com 98% de precisão de medição, fonte de alimentação: bateria, bateria 9v, que este PoE: informe os parâmetros e padrões do cabeamento Ethernet, como tensão POE, polaridade da fonte de alimentação, distância máxima de transmissão 600 m.

1.5.40 Escada de alumínio 9 degraus.

1.5.40.1 Escada alumínio articulada 9 degraus (4+5), altura aberta 3,5-4 m (último degrau), fechada ≤1,8 m, degraus antiderrapantes trapezoidais 80 mm, carga máx. 150 kg (classe 3), patins borracha, cor prata anodizada, trava articulação dupla, conforme ABNT NBR 6944, para acesso obras internas/externas.

1.5.41 Escada extensível de fibra (33 Degraus).

1.5.41.1 Escada extensível de fibra de vidro isolante elétrico, vazada, com estrutura em perfil "U" por pultrusão e 33 degraus tipo "D" vazados em alumínio com frisos antiderrapantes, altura fechada 5,70 m (19 degraus), aberto até último degrau 10,20 m, carga máxima de trabalho 120 kg, sapatas de borracha, sistema de extensão por corda com travamento por catraca nos degraus e limitadores de altura, conforme ABNT NBR 16308 e NR-35.

1.5.42 Bota de segurança com biqueira de aço T 38 ao 42.

1.5.42.1 Bota de segurança (tipo botina) em couro, solado bidensidade, com biqueira de aço. Grade de tamanhos (38 ao 42).

1.5.42.2 A quantidade total estimada para o item poderá ser distribuída entre os tamanhos listados, conforme a necessidade da Administração, a ser definida no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, mantendo-se inalterado o valor unitário adjudicado.

1.5.43 OTDR portátil para fibra óptica.

1.5.43.1 OTDR para testes em fibras monomodo (SM) ativas e apagadas. Comprimentos de onda: 1310/1550nm e 1625nm (para fibra ativa com filtro). Faixa dinâmica mínima de 24/22dB. Zona morta de evento ≤ 1,5m. Deve incluir funções de Power Meter (OPM), Localizador Visual de Falhas (VFL) e teste de perda. Tela colorida de no mínimo 3.5 polegadas, interface USB e bateria recarregável com autonomia mínima de 6h.

1.5.44 Pasta térmica alto desempenho.

1.5.44.1 Especificação próxima ou similar, tipo: prata, construção: silicone, óxido metálico e carbono, condutividade térmica: 4.8W/M-K, temperatura operacional: 50-240ºC, peso: 30g.

1.5.45 Soprador Térmico.

1.5.45.1 Temperatura ajustável entre 50 °C e 550 °C para diversas aplicações, design ergonômico e que tenha acessórios inclusos para maior versatilidade, potência de 2 kW ou mais para um desempenho superior.

1.5.46 Kit Escova/Pincel antiestatico.

1.5.46.1 Kit limpeza ESD 6 peças: 5 pincéis fibra sintética antiestática (tamanhos 5-20 mm) + 1 pinça plástica ESD, superfície condutiva

dissipadora estática (resist. 10^6-10^9 Ω), sem álcool/resíduos, para sensores/câmeras/eletrônicos em manutenção telecom/IT.

1.5.47 Cinto Paraquedista + Talabarte 3 pontos.

1.5.47.1 Cinturão de segurança tipo paraquedista - confeccionado em fita de poliéster de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25mm. Que possa ter 3 elementos de engate, sendo 2 pontos nos ombros em laço de fita para deslocamento em espaço confinado e 1 dorsal em argola de aço, 3 fivelas em aço e 3 fivelas em plástico para fechamento e ajuste da cintura e pernas e 1 fivela plástica para fechamento frontal, possuir pelo menos 1 elemento de engate dorsal em argola de aço para retenção de quedas.

1.5.47.2 Alabarte Simples em Y com absorvedor de energia, será utilizado para proteção contra quedas em movimentação por torres, andaimes, estruturas metálicas, escadas marinheiros, em áreas com corrosão etc. O seu sistema de absorvedor de energia possibilita a redução de impactos possíveis sobre o corpo do trabalhador ou sobre o sistema de segurança em caso de uma queda.

1.5.47.3 Composições: fita de Poliéster de 45 mm, 01 mosquetão confeccionado em aço dupla trava e com abertura de 21± 2 mm, 02 mosquetões confeccionados em aço dupla trava e com abertura de 55mm, sistema de absorção de energia que possibilita a redução de possíveis impactos sobre o corpo do trabalhador.

1.5.48 Talha Manual 1 Tonelada Com Corrente 5 Metros.

1.5.48.1 Equipada com uma corrente de 5 metros de alta resistência, que possua especificações técnicas similar a essa; capacidade: 1 Tonelada, material: aço, elevação: 5 metros, diâmetro da corrente: 6 mm, peso: 12,3 Kg.

1.5.49 Kit 16 Broca Serras Copo Diamantada 6-50mm Vidro Cerâmica.

1.5.49.1 Possuir 16 brocas serra copo diamantadas revestida, fure círculos completo em vidro, mármore, granito, espelho, garrafa, pisos, cerâmica e azulejo; material; aço.

1.5.50 Lanterna Para Cabeça.

1.5.50.1 Possuir 9 ajustes de inclinação e 3 estágios de luminosidade: luz alta, baixa e intermitente (pisca), conta com cinta elástica ajustável para fixação, dimensões aproximadas do produto 170 x 130 x 90 cm; 80 g, brilho preferível 120 lúmen.

1.5.51 Caixa De Ferramentas Sanfonada 7 Gavetas.

1.5.51.1 Conforto e praticidade para realizar trabalhos profissionais. Material de alta qualidade, tipo de fechamento ângulo cadeado, ter 7 compartimentos, conter bandeja extensível, ter gavetas dobráveis, ter uma alça que facilita o transporte, medidas em torno: altura: 27 cm/Largura: 19,60 cm/, comprimento: 50,20 cm.

1.5.52 Serra Sabre 28MM 1010W 220V.

1.5.52.1 Potência similar a 1.010 W | Golpes por minuto em torno de 0 - 2.800 gpm, alcance da lâmina 28 mm, capacidades: Tubos 130 mm / Madeiras 255 mm, troca rápida da lâmina sem a necessidade de

chave, que tenha corpo emborrachado para maior conforto na operação, 220 Volts, dimensões do produto em torno de 45,19 x 9,68 x 16,99 cm; 3,3 quilogramas.

1.5.53 Kit 2 Bateria Recarregável 9v + Carregador Bateria 9v.

1.5.53.1 Kit 2 baterias NiMH 9 V 250-500 mAh (≥1000 ciclos, 0% Hg/Cd INMETRO), carregador inteligente 1-4 slots bivolt 110-240 V, tempo carga ≤10 h/slot, detecção automática/overcharge, cabo USB/TA inclusos, para multímetros/alarmes.

1.5.54 Carregador De Pilhas Aa/Aaa + 2 Pilhas Aa 2500Mah + 2 Pilhas Aaa 1000Mah.

1.5.54.1 Portátil e bivolt – que permita recarregar pilhas AA e AAA em qualquer lugar, sem preocupações com voltagem, compatível com pilhas AA e AAA – que carregue até quatro pilhas de cada tipo simultaneamente, garantindo praticidade e eficiência. Recarga rápida e econômica. Uso simples e direto – Conecta à tomada sem necessidade de cabos extras ou equipamentos adicionais, tornando o processo de recarga fácil e rápido. Que funciona com pilhas Ni-MH e Ni-Cd.

1.5.55 Pilha recarregável AA pct com 4.

1.5.55.1 4 pilhas recarregáveis NiMH AA 1,2 V 2500 mAh (≥1000 ciclos, 0% Hg/Cd INMETRO Conama 401), autodescarga baixa ≤20%/ano, para ferramentas/lanternas sem fio.

1.5.56 Baterias recarregáveis 9v.

1.5.56.1 Bateria recarregável 9V 250 mAH, energia renovável de alta qualidade, as baterias recarregáveis que suportem até 1000 recargas. Aprovadas pelo INMETRO para garantir a qualidade e conformidade com a resolução Conama 401. Ecologicamente corretas: as baterias precisam ter 0% de Mercúrio e Cadmio em sua composição.

1.5.57 Abraçadeira bap 2 com parafuso e porca.

1.5.57.1 Aço carbono galvanizado a fogo para resistência e durabilidade, comprimento de 80cm. Ajustável para diferentes diâmetros de **fixação.**

1.5.58 Abraçadeira bap 3 com parafuso e porca.

1.5.58.1 Fabricada em aço galvanizado a fogo, resistente à corrosão e oxidação, comprimento de 1.2 m, ideal para fixação em postes, parafuso tipo J que possa garantir aperto firme e seguro, suporta postes com diâmetro de 250mm a 310mm.

1.5.59 Kit de limpeza de lente e sensores (para câmeras).

1.5.59.1 Kit para limpeza completa de lentes e sensores de câmeras, não possuir álcool, não manchar e não deixa resíduos. 04 cotonetes (seco, mas pode ser usado molhado), câmera com sensor ou sensor mirrorless "16mm", 01 soprador de ar, 01 flanela de limpeza, 01 caneta de limpeza.

1.5.60 Revitalizador de plástico.

1.5.60.1 Ter fragrância, tipo de embalagem preferível: garrafa, peso da unidade: 500 g, volume da unidade: 500 mL, acabamento: acetinado, formato da cera: pasta, a base da cera é sintética.

1.5.61 Revitalizador de vidros.

1.5.61.1 Volume da UND - 500 mL, possuir propriedades para restauração de vidros.

1.5.62 Carrinho De Carga Transporte Aba Dobrável 300kg.

1.5.62.1 Carrinho plataforma carga aba dobrável aço carbono epóxi, capacidade 300 kg, volume 0,3 m³, rodas PU Ø200 mm (2 fixas/2 giratórias freio), dimensões 90x50x100 cm (aba 40 cm), peso 15 kg, para transporte ferramentas/materiais obras.

1.5.63 Bomba De Água Periférica Para Poço 1cv 1hp 53m 60l/min.

1.5.63.1 Bomba d'água periférica monofásica 1 CV (1 HP), 220 V 60 Hz IP44, rotor em bronze, carcaça em ferro fundido, motor em alumínio com rotação 3450 rpm, bocais de sucção e recalque 1" roscados, altura manométrica máxima 53 m, vazão máxima 60 L/min (3 m³/h), sucção máxima 8 m, para água limpa de poços e cisternas em abastecimento residencial e pequenas irrigações, conforme ABNT NBR 7668 ou equivalente.

1.5.64 Cartucheira Cinto Carpinteiro Marceneiro 11 Bolsos.

1.5.64.1 Cartucheira para cinto de carpinteiro ou marceneiro com 11 bolsos em couro legítimo resistente, dimensões aproximadas 44 cm x 19 cm, alça ajustável na cintura até 120 cm com fivela metálica de engate rápido, reforços em nylon e aço, porta-trena metálico e suporte para furadeira, peso ≤300 g, indicada para organização de ferramentas manuais como martelo, chaves, alicates e parafusos em trabalhos de construção e marcenaria.

1.5.65 Mangueira aramada 10m.

1.5.65.1 Mangueira ar comprimido trançada PVC reforço têxtil, diâmetro interno 1/2" (13 mm), externo 19 mm, comprimento 10 m, pressão máx. 20 bar (290 psi), temperatura -5 a 60°C, terminais latão M12x1,5" ou adaptáveis, flexível antirrotura para compressores/ferramentas pneumáticas.

1.5.66 Serra Mármore Profissional com Discos.

1.5.66.1 Serra mármore elétrica 1300 W 220 V, disco diamantado 184 mm (furo 20 mm), inclinação base 45° direita, cortes reta 90° madeira 65 mm/alvenaria 34 mm, velocidade 13000 RPM, guia laser, 2 discos inclusos (1 seco/1 úmido), maleta, peso ≤4 kg, para cortes azulejo/granito/PVC em acabamentos.

1.5.67 Cavadeira Articulada.

1.5.67.1 Cavadeira articulada c/ cabo de madeira de 110 cm, (C x L x A): 129 x 11 x 12 centímetros, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento.

1.5.68 Pé de Cabra 100cm Aço Forjado.

1.5.68.1 Pé de cabra (barra alavanca) reta 100 cm aço carbono SAE 1045/1050 forjado temperado (dureza 45-50 HRC), perfil redondo 19-22 mm, ponta V unha (extração pregos) + ponta chata alavanca, pintura epóxi anticorrosiva, peso 2,2-3 kg, para desmontagem madeira/construção.

1.5.69 Picareta Alvião, Tamanho 4, Cabo De Madeira 90 Cm.

1.5.69.1 Picareta alvião (estreita) tamanho 4, cabeça forjada em aço carbono SAE 1045 com pintura eletrostática a pó anticorrosiva, olho oval 70 x 45 mm, lâmina estreita para quebra e escavação de solos duros, rocha ou asfalto, cabo ergonômico de madeira maciça envernizada de 90 cm com bucha plástica de fixação e absorção de impacto, peso total 2,8 kg, para uso em construção civil, agricultura e demolições.

1.5.70 Pá de Bico com Cabo de Madeira.

1.5.70.1 Pá de bico (ponta estreita) em aço carbono especial temperado e cortado a laser, com pintura eletrostática a pó anticorrosiva, lâmina de 27-30 cm de comprimento com bico afiado para escavação em solos compactos, areia ou cascalho, cabo reto ergonômico de madeira maciça envernizada de 71 cm com empunhadura plástica, peso total 1,15 kg, para uso em construção civil, jardinagem e agricultura conforme ABNT NBR 13528.

1.5.71 Carrinho de mão 60 Litros.

1.5.71.1 Carrinho de mão com caçamba de aço carbono chapa 22 (0,9-1,2 mm) com pintura eletrostática a pó anticorrosiva, volume 60 L, capacidade de carga 150-200 kg, chassi, pés e travessas em aço galvanizado ou perfil tubular reforçado, roda pneumática 3,25 x 8" com câmara, aro de aço e mancal de graxa, estrutura desmontável com manoplas ergonômicas, dimensões aproximadas 132 x 60 x 55 cm, peso 9-13 kg, conforme ABNT NBR 16269.

1.5.72 Colher De Pedreiro 8", Cabo De Madeira.

1.5.72.1 Colher de pedreiro 8" (≈20 cm de lâmina), corpo forjado em aço carbono especial SAE 1074 temperado e revenido com pintura eletrostática a pó anticorrosiva, haste soldada TIG, cabo ergonômico em madeira maciça envernizada de origem renovável com guarnição metálica anti-rachadura, comprimento total 32- 33 cm, peso 250-390 g, para aplicação de argamassa, assentamento de tijolos, reboco e acabamentos em alvenaria.

1.5.73 Arco de Serra Fixo 12".

1.5.73.1 Arco de serra fixo 12" (300 mm), estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó anticorrosiva, cabo injetado ergonômico em polipropileno fechado, tensão de lâmina por porca borboleta, compatível com lâminas universais de 300 mm de profundidade de corte até 89 mm, peso 0,43 kg, para cortes em madeira, plásticos, metais leves e PVC em marcenaria, serralheria e obras gerais.

1.5.74 Esquadro 10 Pol. - 250 Mm Metálico.

1.5.74.1 Esquadro metálico 10" (250 mm), lâmina em aço carbono com escala milimétrica e em polegadas gravada em baixo relevo com tolerância de precisão 0,5 mm para 90° e 45°, cabo em alumínio anodizado com orifício para pendurar e proteção anticorrosiva, peso aproximado 0,25 kg, indicado para marcação, medição e verificação de ângulos retos em marcenaria, carpintaria e construção civil.

1.5.75 Martelo Unha Cabeça 25 Mm Cabo Em Madeira

1.5.75.1 Martelo de unha com cabeça forjada em aço carbono temperado (dureza 55 HRC na face de impacto e unha), medida da cabeça 25 mm polida, peso total 225-490 g, cabo de madeira envernizada de 30 cm com fixação por cunha metálica anti-descolamento, indicado para fixação e remoção de pregos em marcenaria, carpintaria e construção civil.

1.5.76 Martelo De Borracha, Cabo Fibra De Vidro Antiderrapante.

1.5.76.1 Martelo de borracha dupla face (preta/branca ou preta), cabeça em borracha sintética de alta durabilidade com dureza 75 Shore A, peso 450-680 g, cabo ergonômico em fibra de vidro com revestimento antiderrapante em borracha termoplástica resistente a solventes e impactos, comprimento total 34-37 cm, indicado para assentamento de pisos cerâmicos, azulejos, tijolos e ajustes sem danificar superfícies.

1.5.77 Marreta Quadrada 1.0kg.

1.5.77.1 Marreta quadrada cabeça forjada em aço carbono especial SAE 4140 temperado (dureza 50-55 HRC), peso da cabeça 1,0 kg (2 libras), face polida com cantos abaulados, olhal cônico, cabo de madeira maciça (nogueira ou equivalente) envernizado com cunha de fixação e proteção Rotband ou similar, comprimento total 30-33 cm, peso total 1,1-1,3 kg, para demolições, quebra de concreto e alvenaria em construção civil conforme ABNT NBR 10771.

1.5.78 Talhadeira 14 X 40 X 250 Mm Encaixe Sds Plus.

1.5.78.1 Talhadeira larga (cinzel) para encaixe SDS Plus, dimensões 14 mm (diâmetro haste) x 40 mm (largura ponta) x 250 mm (comprimento total), corpo em aço de liga 40Cr temperado com afiação em ângulo especial, ponta reforçada para remoção de alvenaria, concreto e restauração de juntas, compatível com marteletes rotomartelo SDS Plus, indicada para demolição, rompimento e escavação em construção civil.

1.5.79 Caneta Laser Visualizadora Falhas Fibra Óptica 30km.

1.5.79.1 Caneta laser visualizadora de falhas (VFL) para fibra óptica monomodo e multimodo, comprimento de onda 650 nm ±10 nm, potência de saída ≥30 mW (classe IIIB), alcance de detecção até 30 km, modos de operação contínuo (CW) e pulsado (2-3 Hz), conector universal 2,5 mm (adaptável FC/SC/ST/LC), corpo metálico resistente, bateria 2x AA 1,5 V com autonomia ≥60 horas, dimensões ≈180 x 24 mm, peso 120 g, temperatura operação -10 a +45°C, para

localização de quebras, curvas excessivas, emendas ruins e continuidade em redes FTTH/PON

1.5.80 Fita Perfurada De Aço Galvanizada 19mm X 0,40mm X 30 Metros.

1.5.80.1 Fita perfurada de aço carbono galvanizado (zincado brilhante), largura 19 mm, espessura 0,40 mm, comprimento 30 m, furos de 7 mm de diâmetro com espaçamento de 4-10 mm entre centros, resistência à tração mínima 72-135 kgf, enrolada em bobina plástica, indicada para suspensão, amarração e estaiamento de tubos, dutos, luminárias, forros e instalações elétricas/hidráulicas em construção civil.

1.5.81 Fita Lisa de Aço Galvanizada 3/4 Com 30m (19mm).

1.5.81.1 Fita lisa de aço carbono galvanizado (zincado brilhante), largura 19 mm (3/4"), espessura 0,40 mm, comprimento 30 m, resistência à tração mínima 76-255 kgf, enrolada em bobina plástica, bordas rebarbadas, indicada para amarração de postes, mastros, dutos, luminárias, embalagens e instalações elétricas/hidráulicas em construção civil e telecomunicações.

1.5.82 Lavadora de Alta Pressão Profissional 220v.

1.5.82.1 Lavadora de alta pressão profissional 220 V 60 Hz monofásica, motor de indução 2200 W (3 CV), pressão máxima 2000 PSI (140 bar), vazão máxima 500 L/h, mangueira de nylon 7,5 m com pistola e lança, bico leque 15° e acessório desentupidor, cabo elétrico 5 m, bomba axial com cabeçote de alumínio, sistema stop total, rodas e alça retrátil, temperatura máxima de água 40°C, peso 15 kg, para limpeza pesada de pisos, veículos e fachadas conforme normas INMETRO Portaria 121/2022.

1.5.83 Conversor De Mídia Sm 5km Sc Rj45 10/100/1000 Mbps.

1.5.83.1 Conversor de mídia Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (auto-negociação), fibra monomodo (SM) single fiber WDM 1310 nm TX / 1550 nm RX, conector óptico SC duplex ou simplex, porta RJ45 auto-MDI/MDIX com suporte Cat5e/6 até 100 m, distância máxima 5 km, taxa de dados 1000Base-LX, suporte Jumbo Frame até 9 Kbytes, controle de fluxo IEEE 802.3x, fonte externa 5 V/1 A, LED indicadores PWR/LNK/ACT/FDX, temperatura operação -10 a 60°C, dimensões 94 x 71 x 26 mm, peso 0,36 kg, para extensão de rede LAN em fibra SM em telecom, CFTV e FTTH.

1.5.84 Cordão Óptico Lc-upc Sc-apc Single Mode 3.0mm 5 Metros.

1.5.84.1 Cordão óptico (patchcord) single mode (SM G.652D ou G.657A), diâmetro do cabo 3,0 mm LSZH ou PVC amarelo, comprimento 5 m, conector LC UPC (azul, polimento plano) em uma extremidade e SC APC (verde, polimento angular 8°) na outra, simplex (uma fibra), perda de inserção máxima 0,3 dB, perda de retorno mínima 55 dB (UPC) e 65 dB (APC), raio de curvatura mínimo 30 mm, temperatura operação -20 a +70°C, certificado ANATEL, para interconexão em redes FTTH, data centers e telecomunicações.

1.5.85 Par Gbic Spf+ 10g 10km Lc Bidi 1270/1330nm.

1.5.85.1 Tecnologia BiDi (Bi-Directional) sobre uma única fibra monomodo. Taxa de transmissão de 10 Gbps. Distância de transmissão de até 10 km. Comprimentos de onda: TX 1270nm / RX 1330nm e vice-versa. Conector tipo LC. Compatibilidade assegurada com padrões IEEE 802.3ae e suporte a DDM (Digital Diagnostic Monitoring).

1.5.86 Eletrodo Solda E6013 2,5 Mm Caixa 5 Kg Aço Ferro Metal.

1.5.86.1 Eletrodo revestido AWS A5.1 E6013, diâmetro 2,5 mm, comprimento 350 mm, revestimento rutílico potássico para arco estável, baixa geração de respingos e escória de fácil remoção, corrente CA/DC+ ou DC- (faixa 70-100 A), propriedades mecânicas: resistência à tração 430-580 MPa, limite de escoamento 340-480 MPa, alongamento 22-28%, dureza 110-170 HB, indicado para solda de aço carbono e ferro fundido em todas as posições, chapas finas, estruturas leves, manutenção, caldeiraria e galvânicas, em embalagem de 5 kg.

1.6 REQUISITOS LEGAIS

1.6.1 O presente processo de contratação deverá observar e estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 4.320/1964, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável, ao Decreto Municipal nº 60.155/2024, bem como às normas técnicas da ABNT, certificações do INMETRO e demais legislações e regulamentos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 PREÇO

2.1.1 O valor deste contrato é de **R$ XX (_____).**

2.1.2 No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 DO PAGAMENTO

Liquidação:

2.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.3.1 o prazo de validade;

2.2.3.2 a data da emissão;

2.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

2.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

2.2.3.5 o valor a pagar; e

2.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

2.2.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

2.2.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

2.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.2.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

2.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

2.2.11 **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura**, conforme seção

anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2.2.11.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.2.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice o **IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial**) e regulamentos pertinentes e correção monetária ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes.

Forma de pagamento

2.2.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

2.2.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.2.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.2.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.2.18 **Entrega definitiva**

2.2.18.1 Após a formalização da contratação, a entrega do objeto deverá ocorrer exclusivamente por meio de Nota de Remessa, sendo expressamente vedada a emissão de Nota Fiscal para fins de faturamento nesse momento.

2.2.18.2 A exigência da Nota de Remessa decorre da necessidade de cumprimento das normas fiscais vigentes, considerando que não há fato gerador para tributação antes da aceitação definitiva dos bens pela Administração. Esta medida visa, ainda, assegurar o controle adequado da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2.2.19 **Requisitos para Início do Processo de Pagamento:**

2.2.19.1 O processo de solicitação de pagamento somente terá início após a entrega definitiva dos bens e/ou serviços contratados, com recebimento definitivo formal por parte da Administração.

2.2.19.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar à Contratante, como condição para o início da análise do processo de pagamento, a documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, e demais documentos eventualmente exigidos no edital, contrato ou pela legislação vigente.

2.2.19.3 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade legal e serão objeto de análise e aprovação pela equipe técnica e administrativa da Contratante. A tramitação do pedido de pagamento está condicionada ao atendimento da entrega da documentação válida exigida.

2.2.20 **Emissão da Nota Fiscal:**

2.2.20.1 A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA está condicionada a uma solicitação formal e expressa do Fiscal do Contrato, que somente será emitida após a entrega definitiva dos bens ou serviços e a aprovação integral da documentação exigida.

2.2.20.2 É vedada a emissão antecipada de Nota Fiscal sem essa autorização, sob pena de recusa do documento, devolução e atraso no processamento do pagamento. A responsabilidade por eventual emissão irregular ou prematura da Nota Fiscal será integralmente da CONTRATADA.

2.2.21 **Correção de Irregularidades na Nota Fiscal:**

2.2.21.1 Após o recebimento da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato procederá à conferência das informações. Caso sejam identificados erros, inconsistências ou divergências nos dados apresentados, a Nota será devolvida à CONTRATADA para correção.

2.2.21.2 A CONTRATADA será responsável por providenciar a reemissão da Nota Fiscal corrigida, conforme as orientações repassadas. O prazo para análise e tramitação do pagamento pela Administração somente será contado após o recebimento da nota fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato que vier a ser celebrado será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano correspondente, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A eficácia contratual ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo esta ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, ou 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme o art. 94 da mesma lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela CONTRATANTE.

a) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT
b) **ÓRGÃO/UNIDADE:** 23/101
c) **PROJETO/ATIVIDADE**: 04.12602152036
d) **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
e) **FICHA**: 465 e 464
f) **FONTE**: 150000000

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA SUSTENTABILIDADE

6.1 **DA GARANTIA**

6.1.1 O prazo de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos deverá obedecer, no mínimo, ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), considerando-se que se tratam de bens duráveis, aplicando-se, portanto, o prazo legal de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

6.1.2 Para os itens de maior complexidade técnica e valor agregado, como a Escada extensível de fibra, OTDR portátil para fibra óptica, Serra Sabre 28MM 1010W 220V, Martelete de impacto profissional, Parafusadeira/furadeira 21 V, Máquina de solda inversora bivolt e Testador de cabo de rede (teste e rastreamento), será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou mau funcionamento, com cobertura para reparo, substituição de peças e assistência técnica durante o período.

6.1.3 Todos os produtos entregues deverão ser novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de manuais, certificados, cabos e demais acessórios exigidos para pleno uso.

6.1.4 A contratada será responsável por substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, vício oculto

ou falha operacional durante o período de garantia, mesmo após o recebimento definitivo, conforme o art. 18, 24 e 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5 Os prazos para substituição de itens defeituosos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração. Caso não haja solução dentro do prazo, incidirão as penalidades contratuais aplicáveis.

6.1.6 Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente no estado do Maranhão, e a contratada deverá fornecer informações de contato e suporte técnico para eventuais acionamentos durante a vigência da garantia.

6.2 DA SUSTENTABILIDADE

6.2.1 Visando à promoção da responsabilidade socioambiental e ao atendimento da legislação vigente, especialmente no que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022, e o Decreto nº 11.246/2022, os produtos a serem adquiridos nesta contratação deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.2.1.1 Preferência por produtos ambientalmente sustentáveis, tais como aqueles que:

6.2.1.1.1 Possuam rótulo ecológico ou certificação ambiental reconhecida (ex.: ABNT ISO 14024, IBAMA, Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental);

6.2.1.1.2 Sejam biodegradáveis, não tóxicos, ou fabricados com matérias-primas de origem renovável;

6.2.1.1.3 Sejam produzidos por empresas com sistemas de gestão ambiental certificados, como o ISO 14001.

6.2.1.2 Embalagens:

6.2.1.2.1 Devem ser recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com material reciclado pós-consumo;

6.2.1.2.2 Devem conter instruções claras de descarte, conforme orientações da ANVISA e da ABNT NBR 10004, quanto à classificação dos resíduos gerados.

6.2.1.2.3 Ausência de substâncias nocivas:

6.2.1.2.4 Proibição de produtos com CFCs (clorofluorcarbonetos) e demais compostos que prejudiquem a camada de ozônio, conforme o Protocolo de Montreal;

6.2.1.2.5 Proibição de produtos com substâncias cancerígenas, mutagênicas ou tóxicas, conforme lista da ANVISA e da Norma Regulamentadora NR-15, conforme regulamentações sanitárias e trabalhistas vigtentes.

6.2.1.3 Responsabilidade social:

6.2.1.3.1 Sempre que possível, deverá ser dada preferência a produtos fornecidos por cooperativas de catadores, associações de reciclagem ou empresas que promovam inclusão social,

trabalho digno e equidade de gêneros, conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.4 Eficiência e durabilidade:

6.2.1.4.1 Os produtos devem ter alto rendimento, durabilidade e eficiência comprovada, de forma a reduzir a frequência de reposição e minimizar o uso de insumos e energia;

6.2.1.4.2 Quando aplicável, os produtos devem possuir certificação de desempenho do INMETRO, indicando conformidade com padrões técnicos de qualidade e segurança.

6.2.1.5 Segurança no uso e descarte:

6.2.1.5.1 Os produtos devem conter rotulagem completa, quando aplicável, conforme normas sanitárias pertinentes exigido pela ANVISA (RDC nº 59/2010 e RDC nº 432/2020), incluindo informações sobre composiçã, lote, validades e precauções de uso;

6.2.1.5.2 Produtos classificados como perigosos devem conter Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme norma ABNT NBR 14725, e atender as exigências de transporte, uso e descarte seguro.

6.2.1.6 Seleção de fornecedores:

6.2.1.6.1 A avaliação das propostas deverá considerar critérios de sustentabilidade, como a adoção de práticas de logística reversa, certificações ambientais e responsabilidade socioambiental da empresa, conforme art. 11, §5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.7 Condições de recebimento, uso e descarte:

6.2.1.7.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à verificação das condições de rotulagem, integridade da embalagem, conformidade com a validade e cumprimento dos critérios de sustentabilidade descritos;

6.2.1.7.2 O descarte dos resíduos deve seguir diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, priorizando a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A execução da contratação será realizada sob o regime **de fornecimento imediato, com entrega única**, em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento que vier a ser emitida.

7.2 **O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada

deverá comunicar as razões respectivas em 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ARMAZÉM HAROLDO TAVARES - Térreo - Avenida Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche, Praia Grande, CEP 65010-655, ou em outro local que vier a ser informado pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento. As entregas serão recebidas de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 18h, no horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.**

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Os bens serão **recebidos provisoriamente, de forma sumária**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE indicará os fiscais do contrato, que serão formalmente designados por Portaria homologada pela CONTRATANTE. A Administração deverá instruir os autos com a publicação dos atos de designação desses agentes, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto nº 11.246/2022.

9.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas situações não implica corresponsabilidade da Administração, seus agentes, gestores ou fiscais.

9.4 Fiscalização do Contrato

9.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, que podem ser substituídos conforme necessário.

9.4.2 O fiscal do contrato deve registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrições detalhadas que permitam a regularização de faltas ou defeitos (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, II, do Decreto nº 11.246/2022).

9.4.3 Deve comunicar ao gestor do contrato, de forma oportuna, qualquer situação que exija decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que o gestor adote as providências necessárias (art. 22, IV, do Decreto nº 11.246/2022).

9.4.4 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante anotação por apostila.

9.4.5 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que exigido formalmente, podendo ser feitas por mensagem eletrônica.

9.4.6 A Administração poderá convocar representantes da CONTRATADA para adoção imediata de providências.

9.5 Fiscalização Técnica

9.5.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento de todas as condições contratuais e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

9.5.2 Registrar todas as ocorrências no histórico do contrato, descrevendo os fatos necessários para a correção das falhas ou defeitos observados.

9.5.3 Emitir notificações para a correção, estabelecendo prazos para regularização.

9.5.4 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou ações além de sua competência.

9.5.5 Informar imediatamente ao gestor caso ocorram situações que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.

9.5.6 Comunicar o término do contrato ao gestor para possibilitar a renovação ou prorrogação tempestiva.

9.6 Fiscalização Administrativa

9.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

9.6.2 Acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

9.6.3 Solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

9.6.4 Atuar prontamente em caso de descumprimento contratual, reportando ao gestor do contrato para providências quando ultrapassar sua competência.

9.7 Gestor do Contrato

9.7.1 Cabe ao gestor do contrato:

9.7.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.1.4 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.1.5 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7.1.6 O setor de contratação comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.7.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos.

9.7.1.8 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante, além das estabelecidas no Termo de Referência, as seguintes:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7 Aplicar ao Contratado, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial deste Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.11 A Responder, no prazo de até 30 (trinta) dias, aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, conforme disposto no §1º do art. 124,II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além do dever em cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/21, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive das instalações, a CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações:

11.1.1 Efetuar a entrega de todos os produtos/materiais, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena

de impugnações dos mesmos pela fiscalização,

11.1.2 Manter, durante todas a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;

11.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

11.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à SEMIT/PMSL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

11.1.6 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da SEMIT;

11.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;

11.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SEMIT, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.1.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências da SEMIT, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, caso seja necessário.

11.1.10 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços de entrega por parte da SEMIT, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

11.1.11 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos da CONTRATANTE;

11.1.12 Caso a CONTRATADA utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato, o acordo firmado, com a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até os limites dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.1.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior da Contratante;

11.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, quando couber.

11.1.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local, quando houver.

11.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, deverá cumprir obrigatoriamente o manual do fabricante, às Normas da ABNT, os regulamentos e normas técnicas especificas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis da data da sua assinatura até 31/12 do ano vigente, com índice aplicável pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As **alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 **Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas " b, c, d, e, f e g " do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas " h, i, j, k e l " do subitem acima, bem como nas alíneas " b, c, d, e, f e g ", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa **será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O contratante deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora, nos

termos das condições estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 122 §§ da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões.

16.1.1 A garantia contratual prevista nos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021 é uma faculdade da Administração, e não uma obrigação, devendo ser exigida apenas quando houver riscos relevantes de inadimplemento contratual, ou quando o objeto exigir compromissos técnicos complexos, bens com alto valor agregado ou serviços contínuos e críticos.

16.2 No presente caso:

16.2.1 O objeto da contratação é a aquisição de bens comuns;

16.3 Conclusão

16.3.1 Portanto, não se justifica a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento simples, de bens comuns, sem risco relevante à execução contratual ou ao interesse público.

16.3.2 A decisão observa os princípios da proporcionalidade, eficiência e competitividade, considerando que a exigência de garantia, no presente caso, não agregaria segurança jurídica ou operacional suficiente para justificar eventual restrição à participação de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3 Indenizações e multas.

17.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís/MA, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20___.

_____
Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT

_____
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Elaborado por:

CELSO PEREIRA NUNES
Assinado de forma digital por CELSO PEREIRA NUNES
Dados: 2026.04.28 16:18:50 -03'00'

Celso Pereira Nunes - Assessor Jurídico/SEMIT - Mat: 51028